



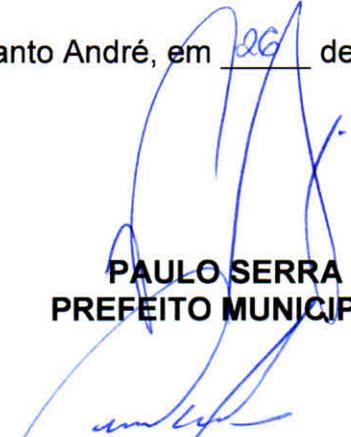
Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 26 de novembro de 2021.

  
**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
**MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA**  
**INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI**

Testemunhas:

1) Amanda S. Bassillo  
RG nº 44.905.506-1

2) Carla Ribeiro  
RG nº 35433317-5



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 175 /2021

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Avenida Valentim Magalhães, nº 3380 – Condomínio Maracanã, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.138/0001-96, representada pela senhora MARIA JOSÉ DE SOUSA BESERRA, brasileira, portadora do RG nº 17.241.758-2 e do CPF nº 155.171.978-92, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25780/2018 e no Termo de Colaboração nº 043/2018, celebrado entre os mesmos partícipes em 29 de junho de 2018, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 043/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de R\$ 4.773.351,84 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 80.071,92 (oitenta mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos), durante o prazo de vigência para a execução do convênio, estabelecido neste instrumento, e uma parcela única no valor de R\$ 16.058,30 (dezesseis mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos), para execução até dezembro de 2021, a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.”